

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL TAMBOR DE CRIOLA
BRINQUEDO DE SÃO BENEDITO

RESENHA DO ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL TAMBOR DE CRIOLA BRINQUEDO DE SÃO BENEDITO, é uma entidade fundada no dia 18 de novembro de 1984, com foro na Cidade de São Luís – Estado do Maranhão, sem fins lucrativos, de caráter social, cultural e recreativo: TEMPO DE DURAÇÃO: Tempo indeterminado, a não ser que, em Assembleia Geral, seja tratada a sua dissolução, obedecendo as regras pertinentes e dispostas neste estatuto. FINALIDADE e OBJETIVOS: tem por objetivos e finalidades a) pesquisar, desenvolver e praticar o tambor de crioula; b) promover e desenvolver oficinas de aprendizados: dança, cantoria, percussão, coberta de instrumentos (tambores); c) resgate da cultura; ADMINISTRAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal. PATRIMÔNIO: O patrimônio da ASSOCIAÇÃO CULTURAL TAMBOR DE CRIOLA BRINQUEDO DE SÃO BENEDITO podem ser provenientes de subvenções e doações, bem móveis, imóveis, veículos semoventes, ações e apólices da dívida pública. DISPOSIÇÕES GERAIS: O Presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado somente por uma Assembleia Geral. No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados à outra Instituição Congênera. São Luís 15 de agosto de 2024. Adriano Andrade Rodrigues (Representante Legal) C.P.F.: 015.230.603-01.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2209 - DPGE, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** que é atribuição legal do Defensor Público-Geral designar, através de portaria, Defensor Público para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à instituição; **CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade às indicações de membros da Defensoria Pública para o exercício de atividades; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de comunicação interna declarando suspeição e requerendo designação de outro membro da Instituição para atuar em favor da assistida. **RESOLVE: Art.1º** Designar IGOR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2744670, para atuar em defesa do assistido IRANDIR CARVALHO DE MELO nos autos nº. 0801503-42.2023.8.10.0073. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís/MA, 14 de julho de 2024. *Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.*

PORTARIA nº 2124- DPGE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024. O DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) GERAL DO ESTADO GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; 2. Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fis-

calizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 064/2024**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ Nº: 02.685.728/0001-20 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais de limpeza, higiene, necessários à execução adequada dos serviços e a disponibilização de solução tecnológica para gestão, controle e fiscalização, por meio de aplicação web e aplicativo mobile e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Catarina Pinheiro Silva	2199545
Fiscal Administrativo	Pedro Augusto Soares Pereira	2223675
Fiscal Setorial	José Augusto Silva Júnior	2743409

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **5.I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II-Fiscal Administrativo:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; **III -Fiscal Setorial:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de agosto de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 2189 - DPGE, DE 13 DE AGOSTO DE 2024. O DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) GERAL DO ESTADO GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 065/2024**, celebrado entre **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **GS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.640.291/0001-83, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, de maneira a desempenhar papel fundamental na correção e tratamento de distúrbios relacionados à comunicação, linguagem, voz e audição de membros e servidores da Defensoria Pública, contribuindo para potencializar o papel da instituição na garantia dos direitos da população hipossuficiente e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.



Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva	2006781
Fiscal do Contrato	Luciene Santos da Silva	2223725

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comuniquese, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 13 de agosto de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 2199 - DPGE, DE 14 DE AGOSTO DE 2024. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 061/2024**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **3F LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, cujo objeto é a aquisição de subscrição de licenças do software de engenharia para orçamento de obras OrçaFascio - Módulos Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM e Planejamento, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, para utilização na Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Luiz Roberto da Costa Gomes	2743888
Fiscal Técnico	Mário Sergio Cavalcante Santos	2744415
Fiscal Administrativo	Maria Imaculada Rego Ferreira	2746592

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Administrativo:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o

vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comuniquese, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 14 de agosto de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 2201-DPGE, DE 15 DE AGOSTO DE 2024. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 066/2024**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **IMPERMANTA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.776.083/0001-54, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra, com fornecimento de mão de obra e materiais, nos ambientes internos e externos da SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (DPE/MA) e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Luiz Roberto da Costa Gomes	2743888
Fiscal Técnico	Mário Sergio Cavalcante Santos	2744415
Fiscal Administrativo	Maria Imaculada Rego Ferreira	2746592

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Administrativo:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comuniquese, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 15 de agosto de 2024. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 2220-DPGE, DE 15 DE AGOSTO DE 2024. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º